



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º 016 -C/2023

ENTRADA A MESA

- Referente ao Projeto de Lei n.º 040/2023-

Em: 11 DEZ 2023

**Art. 1.º.** Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei n.º 040/2023.

§ 1.º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.


§ 2.º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023.

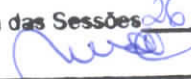
**Art. 2.º.** A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar individual instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023.

**Art. 3.º.** Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária n.º 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

**Art. 4.º.** Esta emenda parlamentar impositiva individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.

  
**VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**  
**(CLAUDINHO NEVES)**  
**“Gente da gente”**

APROVADO	
UNICA DISCUSSÃO/VOTAÇÃO	
Votos <u>13</u>	Favorável <u>—</u> Contrário <u>—</u>
<u>—</u>	Abstenção <u>—</u> Ausentes <u>—</u>
Sala das Sessões <u>26</u> de <u>12</u> de <u>23</u>	
	
Presidente	



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

**EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 016 -C/2023**

**- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-**

### JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023 e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

### JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos, portanto, não mais justo que o Vereador participe desse processo tão impactante na sociedade nevensense!



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES


Estado de Minas Gerais

Estou destinando essa emenda impositiva, para a implantação de academias ao ar livre, possibilitando a pratica de exercícios, visando à melhoria da condição física, da qualidade de vida e diminuindo os índices de sedentarismo da população. Além de promover a inclusão social de idosos e deficientes físicos uma vez que essas atividades apresentam grandes benefícios para o desenvolvimento motor e psicológico.

Pelo exposto, não vislumbro qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este Parlamentar, no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 08 de dezembro de 2023.

  
**VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**  
**(CLAUDINHO NEVES)**  
*“Gente da gente”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA

### INDIVIDUAL - LOA / 2024

#### I N C L U S Ã O

**Nº Emenda: 016C/2023**

**Partido Político: SOLIDARIEDADE**

**Nomes do Parlamentar: CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**

**Órgão:**

Código 016 Descrição Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

**Dotação Orçamentária:**

Código da Despesa 27.813.107.2840

**Valor: R\$ 50.000,00**

**Fonte: 1500.000 - Recurso Ordinário**

**OBJETO**

**Detalhamento da Emenda**

R\$ 50.000,00 destinados para compra e instalação de Academia ao ar Livre, cuja a localização será oportunamente definidos pelo vereador.



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## A N U L A Ç Ã O

**Nº Emenda:016C/2023**

**Partido Político: SOLIDARIEDADE**

**Nomes do Parlamentar: CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**

**Órgão:**

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

**Unidade Orçamentária:**

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

**Dotação Orçamentária:**

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ 50.000,00

Fonte: 1.500.000 - Recurso Ordinário

  
**VEREADOR CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE**  
**(CLAUDINHO NEVES)**  
**“Gente da gente”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

**Proposição:** Emendas Parlamentares Impositivas Individuais Nº(s) 016-C/2023 ; 017-C/2023 ; 018-C/2023 ; 019-C/2023 ; 020-C/2023 ; 021-C/2023 ; 022-C/2023 ; 026-C/2023 ; 027-C/2023 ; 028-C/2023 ; 197-C/2023 ; 198-C/2023

**Autoria:** CLAUDIO FERREIRA DE ANDRADE

**Relator CPLJR:** Vereador Rodinei Gonçalves Duarte

**Relator CPFOTC:** Vereador Leandro Alves Rocha

### RELATÓRIO e VOTO DOS RELATORES

Trata-se de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais nº(s) 016-C/2023 ; 017-C/2023 ; 018-C/2023 ; 019-C/2023 ; 020-C/2023 ; 021-C/2023 ; 022-C/2023 ; 026-C/2023 ; 027-C/2023 ; 028-C/2023 ; 197-C/2023 ; 198-C/2023, referente ao Projeto de Lei 040/2023, que "estima as receitas e fixa as despesas do orçamento fiscal do Município de Ribeirão das Neves para exercício de 2024.

As proposições em exame deram entrada à Mesa da Câmara tendo sido encaminhada as Comissões Permanentes para análise e, posterior, emissão de pareceres.

A análise atenta da proposição mostra que não existe vícios aparentes de natureza jurídica e que as normas regimentais aplicáveis foram cumpridas, razão pela qual concluímos que a presente proposição atende a todos os requisitos exigidos para sua aprovação, devendo ser submetida a apreciação, discussão e votação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta forma, considerando a inexistência de irregularidade jurídica aparente, opinamos e votamos **favoravelmente à aprovação das Emendas Parlamentares Impositivas Individuais nº(s) 016-C/2023 ; 017-C/2023 ; 018-C/2023 ; 019-C/2023 ; 020-C/2023 ; 021-C/2023 ; 022-C/2023 ; 026-C/2023 ; 027-C/2023 ; 028-C/2023 ; 197-C/2023 ; 198-C/2023**, referente ao Projeto de Lei nº040/2023.

Este é o nosso relatório e voto.

Ribeirão das Neves, 22 de dezembro de 2023.

  
**RODINEI GONÇALVES DUARTE**  
RELATOR CPLJR

  
**LEANDRO ALVES ROCHA**  
RELATOR CPFOTC



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.


Considerando o anotado no Relatório supra e apreciados todos os aspectos que cumpre aos membros destas Comissões Permanentes, em conformidade com os Relatores, votamos **FAVORAVELMENTE** à aprovação da Emendas Impositivas individuais nº(s) 016-C/2023 ; 017-C/2023 ; 018-C/2023 ; 019-C/2023 ; 020-C/2023 ; 021-C/2023 ; 022-C/2023 ; 026-C/2023 ; 027-C/2023 ; 028-C/2023 ; 197-C/2023 ; 198-C/2023, referente ao Projeto de Lei nº040/2023.

Sala das Comissões, 22 de dezembro de 2023.

Em conformidade, acompanhamos o voto dos Relatores os demais membros.

  
**MARCELO DE JESUS MARTINS**  
Presidente da CPLJR

  
**MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO**  
Membro da CPLJR

  
**DELMÁRIO GIL VIANA**  
Presidente da CPFOTC

  
**CELSO ANDRADE DE ARAÚJO**  
Membro da CPFOTC